



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025**

**“Institui a campanha permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia no âmbito do município de Jerônimo Monteiro-ES.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONARÁ** e **PROMULGARÁ** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia no âmbito do município de Jerônimo Monteiro, com efeito no disposto no Art. 4º da Lei Federal 15.100 de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Considera-se nomofobia o medo, ansiedade, desconforto ou a angústia, causado pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular (TC), computadores, tablets e outros aparelhos similares utilizados para comunicação.

**Art. 2º** - A campanha permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia, deverá constar no calendário oficial de eventos do município de Jerônimo Monteiro.

**Art. 3º** - O Governo do município de Jerônimo Monteiro, para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá firmar parceria ou celebrar convênio para:

I - estabelecer o período de realização da campanha;

II - indicar a equipe multidisciplinar que executará, junto aos órgãos públicos, as ações educativas e informativas sobre a prevenção e a detecção de pessoas com distúrbio; e



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo





III - realizar encaminhamentos para avaliação diagnóstica e tratamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO -  
ES, 08 de janeiro de 2025.

**LENEANDRO BRAGA GOULART – ANU / PSB**  
**Vereador Propositor – Líder de Governo**

Protocolo Nº <u>04L</u>
Em: <u>16</u> / <u>01</u> de <u>25</u>

PROTOCOLISTA

Processo Nº <u>032</u>
Em: <u>16</u> / <u>01</u> de <u>25</u>

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



### JUSTIFICATIVA

A comunicação é indiscutivelmente a ferramenta que possibilitou a evolução do homem, diferenciando-o dos outros animais. Foi por meio da comunicação que a espécie humana alcançou o desenvolvimento extraordinário observado apenas nessa espécie. A comunicação revolucionou e continua revolucionando nossa espécie, promovendo mudanças inimagináveis a partir da criação de novas formas e tecnologias para aperfeiçoamento da comunicação que proporcionam o desenvolvimento do homem e da sociedade.

A sociedade sempre se organizou, ao longo da história, a partir do desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação (TIC's), utilizadas para racionalizar o tempo e aperfeiçoar as relações humanas, além de possibilitar o desenvolvimento educacional, cultural, tecnológico, econômico, social, interferindo, portanto, em todos os aspectos da vida.

O impacto das novas tecnologias no cotidiano dos indivíduos tem provocado inúmeras transformações, promovendo, inquestionavelmente, desenvolvimento pessoal, profissional e social. Aos aspectos positivos, entretanto, somam-se aspectos negativos que têm provocado perdas consideráveis para muitas pessoas.

A nova dinâmica social evidencia o rápido e crescente desenvolvimento e a utilização cada vez mais intensa das novas tecnologias e a interferência marcadamente pronunciada ocasionando problemas. A adoção das TIC's e a massificação do acesso da população a internet, smartphones e redes sociais está mudando mais e mais o modo de vida das pessoas, interferindo sobremaneira na organização da vida e no modo de relacionamento pessoal.

A influência marcante e intensa tem provocado problemas de natureza clínica, cognitivo-comportamental, social e ambiental, causando dependência para alguns, quadro conhecido como nomofobia. Esta pode ser definida como desconforto ou a angústia, causado pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular (TC), computadores, tablets e outros aparelhos similares, utilizados na



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



comunicação. Ou seja, transtorno de ansiedade que podem avançar para quadros clínicos indesejáveis.

De acordo com dados apresentados na Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - o Brasil, hoje, está em segundo lugar no ranking dos países com mais presença nas redes sociais digitais, se destacando pelo número de usuários nos mais diversos serviços – ficando pra trás, na maioria das vezes, apenas da Índia e dos Estados Unidos. Estima-se, no entanto, que cerca de 4% da população brasileira sofra hoje com a dependência digital, e uma pesquisa do Hospital das Clínicas de São Paulo, que possui um grupo de apoio para pessoas que não conseguem se desconectar, aponta que no Brasil existem 8 milhões de pessoas viciadas em internet. Dentre o grupo de usuários do computador, 10% são viciados, enquanto 20% dos usuários de smartphone criam uma relação de dependência com o aparelho.

Essa matéria põe em pauta a necessidade premente de discutir e legislar sobre um tema atual, mas com implicações consideradas sérias que podem acarretar problemas psicológicos e sociais.

Por todo o exposto, peço apreciação dos pares desta Casa Legislativa a este Projeto de Lei.

**LENEANDRO BRAGA GOULART – ANU / PSB**  
**Vereador – Líder de Governo**